



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE SÃO PAULO  
Fundada em 25 de novembro de 2000  
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação  
CNPJ 04.768.924/0001-93

## **Regulamento do XXIII CAMPOR - 2018**

### **Anexo "B" - REGIMENTO DE TAXAS**

Dispõe sobre os valores a serem cobrados no âmbito da FOSP em 2018.

Art.1º - Os valores a serem cobrados pela Federação de Orientação de São Paulo (FOSP), no ano de 2017, são fixados de acordo com o presente.

Art. 2º - TAXA DE FILIAÇÃO DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO, PROMOÇÃO E PRÁTICA E ATLETAS:

a)	Associações ou Clubes	R\$ 100,00
b)	Empresas	R\$ 150,00
c)	Ligas	R\$ 150,00
d)	Atleta maior de 18 anos	R\$ 20,00
e)	Atleta menor de 18 anos	R\$ 20,00

Art. 3º - TAXA DE ANUIDADE:

a)	Entidades de administração e prática (Associação ou Clubes)	R\$ 100,00
b)	Entidades de Promoção (Empresas)	R\$ 150,00
c)	Ligas	R\$ 100,00
d)	Atleta federado	=====
d)	Atleta federado menor de 18 anos	=====

§ Único - Excepcionalmente no corrente ano não haverá cobrança da taxa de anuidade para atletas já filiados.

Art. 4º - TAXA DE LICENCIAMENTO, TRANSFERÊNCIA E DESFILIAÇÃO DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO, PROMOÇÃO E PRÁTICA E ATLETAS:

a)	Entidades de administração e prática (Associação ou Clubes)	R\$ 300,00
b)	Ligas	R\$ 300,00
c)	Atletas	R\$ 30,00

Art. 5º - TAXA DE CURSOS:

a)	Curso de Iniciação	R\$ 60,00
b)	Curso de Iniciação Esportiva para alunos de escolas públicas	A regular
c)	Cursos ministrados pela CBO: MAPEADOR, TRAÇADOR DE PERCURSOS, ÁRBITRO, TÉCNICO DE ORIENTAÇÃO (com Certificado e Registro).	

Art. 6º - TAXA DE INSCRIÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, A SER RECOLHIDA À FOSP:

Atleta maior de 18 anos	R\$ 15,00
Atleta menor de 18 anos, Diretores e Membros do Conselho Fiscal	R\$ 6,00

Art. 7º - TAXA DE INSCRIÇÃO EM ETAPA DO CAMPOR:

a)	Atleta maior de 18 anos = R\$ 65,00	R\$ 65,00
b)	Atleta menor de 18 anos, Diretores e Membros do Conselho Fiscal	R\$ 40,00

**OBSERVAÇÃO: NÃO HAVERÁ DEVOUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.**

**ISENTOS**

c)	Atletas Campeões da Categoria H21E e D21E (no ano anterior)
d)	Atletas Alunos do ensino fundamental, médio e superior filiados à CBO e à FOSP, classificados nas competições do ano anterior, cadastrado no Programa Bolsa Família ou que possuir renda familiar per capita equivalente ou inferior a exigida pelo Programa Bolsa Família, conforme declaração por escrito do presidente do clube.
e)	Atletas com mais de 65 anos de idade nas mesmas condições da letra d) acima.

Art. 8º - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATLETA FILIADO:

a)	Clube para Clube dentro do Estado	=====
b)	Clube para Clube fora do Estado	=====
c)	Clube para Clube fora do Estado (inativo a mais de um ano)	=====

§ 1º – Não haverá cobrança da taxa de transferência de atletas.

§ 2º – O atleta deverá estar em situação regular no clube de origem.

Art. 9º - TAXA DE HOMOLOGAÇÃO DE EVENTOS, INSTALAÇÕES, LOCAIS DE PRÁTICA, COMPETIÇÕES E CURSOS:

a)	Taxa de homologação de corrida de orientação	R\$ 1.000,00
b)	Taxa de homologação de pista permanente de orientação	R\$ 2.000,00
c)	Taxa de homologação de parque temático de orientação	R\$ 2.000,00
d)	Taxa de homologação de percurso escola de orientação	R\$ 2.000,00
e)	Taxa de homologação de Escola de Orientação	R\$ 2.000,00

§ único - Eventos que não sejam homologados pela FOSP, não constarão do calendário oficial e ficam impedidos de utilizarem a Logomarca da FOSP ou fazer alusão à Federação em sua documentação oficial (Banners, Mapas, etc.).

Art. 10º - TAXA DE POSTAGEM:

a)	Taxa de Postagem comum	Conforme Tabela da ECT
b)	Taxa de Postagem registrada	
c)	Taxa de Postagem registrada com AR	
d)	Taxa de Postagem SEDEX	

Art. 11 - TAXA PARA OBTER DOCUMENTOS OFICIAIS:

a)	Certificado	R\$ 80,00
b)	Atestado	R\$ 80,00
c)	Declaração	R\$ 80,00
d)	2ª via de qualquer documento	R\$ 80,00

Art. 12 - TAXA PARA TRANSFERÊNCIA DE ETAPA:

a)	Mudança de data de Etapa	R\$ 200,00
b)	Alteração de local da Etapa após definição	A regular

Art. 13 - TAXAS DIVERSAS:

a)	Multa por não realização de Etapa prevista	R\$ 1.000,00
b)	Taxa de exploração de comércio em eventos da FOSP	R\$ 200,00

Art. 14 - TAXA DE ARBITRAGEM:

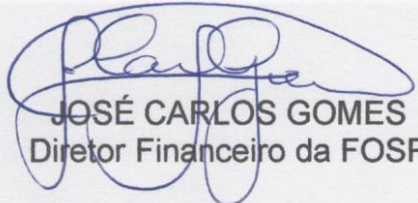
a)	A taxa de arbitragem fica estipulada nas despesas de deslocamento de ida e volta, hospedagem e alimentação.
b)	O deslocamento de ida e volta do árbitro é de responsabilidade da Federação referente às despesas rodoviárias do local de sua residência até a cidade sede da etapa.
c)	As despesas de hospedagem e alimentação do árbitro são de responsabilidade da Comissão Organizadora da Etapa e poderá ser efetuadas em forma de diária, fixada no valor de R\$ 200,00.

Art. 15 - FORMA DE RECOLHIMENTO DAS TAXAS:


Os valores devem ser recolhidos na conta corrente da Federação de Orientação de São Paulo - CNPJ 04.768.924/0001-93 - Banco do Brasil - Agência 0097-3 - Conta 25.000-7.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FOSP.

Presidente Prudente - SP, 15 de fevereiro de 2018.



JOSÉ CARLOS GOMES  
Diretor Financeiro da FOSP



JOAQUIM DE JESUS PICARDO  
Presidente da FOSP